

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PROCESSO Nº039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 41.109,33 (QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 08/06/2026
ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO e FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> nas condições

descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia **08/06/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Especificações
1	Bola oficial de Futsal (sub 12 e 13)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 350-380g; Circunferência: 55-58cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, aderência e maciez no domínio. Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão que garante 0% de absorção de água, dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por muito mais tempo. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão "Penalty" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
2	Bola oficial de Futsal (sub 10 e 11)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 300-330g; Circunferência: 52-55cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, matéria elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance. Construção Ultra Fision: Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão "Penalty" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
3	Bola oficial de Futsal (sub 08 e 09)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 250-280g; Circunferência: 49-52cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, matéria elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance. Construção Ultra Fision: Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da



				bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão "Penalty" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
4	Bola oficial de Voleibol	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67cm; Gomos: 18; Laminado Microfibr: material extremamente macio que proporciona conforto e controle em contato com a bola. Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão que garante 0% de absorção de água, dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por mais tempo. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Certificação: Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), selo IVS TESTED. Sugestão "Penalty" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
5	Bola oficial de Handebol (H1)	05	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 50 a 52cm; peso de 290 a 330g (H1). Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
6	Bola oficial de Handebol (H2)	20	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 54 a 56cm; peso de 325 a 375g (H2). Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
7	Bola oficial de	20	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional

	Handebol (H3)			controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 58 a 60cm; peso de 425 a 475g (H3). Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
8	Prato Demarcatório Em Plástico (Chinês)	200	Unidade	Sem Numeração; Medindo 4 Cm de Altura e 19 Cm de Diâmetro; Acondicionado Em Embalagem Apropriada.

1.3. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c)** Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
- d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e)** O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- f)** As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g)** Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item.
- h)** Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.
- i)** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- j)** as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste edital estabelecidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos de habilitação o exigido no edital.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto/serviço, preço unitário, quantidade e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Da Indicação de Marca:

5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a

expressão “marca própria”, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.

5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo licitatório.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.4.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos ou serviço, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.4.3.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.15 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.4.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.10.1.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

6.23. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.24. Serão desclassificadas as propostas:

6.24.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.24.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.25. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.26. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.27. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível**.

7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.

7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

7.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

7.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.

8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
- 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.

8.5. Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou
- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.

8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.

8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.

8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.

8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por Item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexecuibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.

10.3. Considerar-se-á presumidamente inexecutável, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.

10.4. A presunção de inexecutabilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.

10.5. A comprovação da executabilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:

a) planilha de formação de preços;

b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;

d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.

10.6. A inexecutabilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:

a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e

b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.

10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexecutabilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.8. A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexecutabilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. DA ANÁLISE DOS ITENS

11.1. As empresas vencedoras deverão apresentar catálogo com prazo de 3 dias úteis para envio, dos produtos solicitados para o registro de preços com descrição técnica de cada produto, para avaliação técnica com prazo de 3 dias úteis para análise e devolutiva. Encaminhar para o email professorhilinho@gmail.com.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

12.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores,

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.1.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

14.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

14.3. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

14.4. As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,** perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

14.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;**

14.3. **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

14.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

14.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

14.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.14. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

14.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.18.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.18.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

14.19. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.20. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.20.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.20.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.20.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.20.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.20.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 -	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 -	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 -	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 -	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 -	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER
Cat. Econômica 3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

18.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar integralmente todas as obrigações assumidas.

20.2. A CONTRATADA será a única responsável pela execução do objeto, respondendo diretamente perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou inadimplementos decorrentes da contratação.

21. DA VISTORIA

21.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos padronizados, não será exigida a realização de vistoria prévia pelos licitantes.

21.2. Dessa forma, entende-se que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas, não havendo necessidade de conhecimento prévio in loco.

21.3. A ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, devendo atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam comprometer a execução contratual.

22. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

23.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

23.3. A entrega do objeto deverá ser realizada na **Praça Nove de Julho, nº 46**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

23.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

23.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

23.6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

23.7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

23.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

23.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

23.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

23.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.

24.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer produtos que apresentem defeitos,

vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. A substituição dos itens não conformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e entrega dos produtos.

24.4. Caso o defeito seja recorrente ou não seja sanado no prazo estipulado, a Administração poderá rejeitar definitivamente o produto, aplicando as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, conforme legislação aplicável.

24.6. Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a CONTRATADA assegurar o seu integral cumprimento.

25. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

25.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: professorhilinho@gmail.com

25.3. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

25.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

25.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

25.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.10. OBRIGATÓRIO

25.11. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

25.12. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

25.13. SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

25.14. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: professorhilitinho@gmail.com

25.15. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

25.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.20. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

26.2. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

26.3. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

26.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

26.5. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

26.6. Manter as condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

26.7. Prestar suporte técnico e operacional após aquisição dos produtos.

26.8. Apresentar catalogo dos produtos respeitando os prazos.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

27.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

27.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

27.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

27.5. Efetuar o pagamento à Licitante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no TR, Contrato e seus anexos.

27.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

28.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

28.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

28.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

28.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

28.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

28.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

29.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

29.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

29.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

29.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

29.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

29.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

29.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

29.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

29.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

29.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

29.19. O presente contrato terá como gestor nomeado pela administração e como fiscal o servidor responsável pelo acompanhamento conforme definido em cada item, o qual deverá constar em contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado como fiscal deste contrato a Sra. **Karina da Silva Pereira**, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão.

30. PENALIDADES

30.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

30.2. 2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

30.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

30.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

30.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

30.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

30.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

30.10. 10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

30.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

30.12. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

30.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

31.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

31.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

31.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

- 31.12.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 31.13.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 31.14.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 31.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 31.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 31.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 31.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 31.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 31.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 31.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 31.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

32. ANEXOS

- ANEXO I:** Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III:** Minuta do Contrato;
- ANEXO IV:** Ata de Registro de Preço;
- ANEXO V:** Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI:** Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 22 de maio de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação visa a aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, garantindo qualidade, economicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, abrangendo treinamentos, aulas, projetos esportivos, eventos, competições oficiais e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no Município.

Os materiais descritos neste Termo de Referência são essenciais para a continuidade e adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal, especialmente nas modalidades de futsal, voleibol, handebol e atividades de treinamento funcional e recreativo. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade dos treinamentos, a segurança dos participantes, a preparação técnica dos atletas e a participação do Município em competições oficiais.

A aquisição visa, ainda, garantir melhores condições de uso aos alunos, atletas, professores, treinadores e demais usuários dos espaços esportivos municipais, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como para a promoção da saúde, lazer, inclusão social e qualidade de vida da população atendida pelas políticas públicas municipais de esporte.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda das atividades esportivas ao longo do exercício. Tal sistemática permite maior planejamento, economicidade, controle dos quantitativos, padronização dos materiais e atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

Além disso, o Registro de Preços possibilita que a Administração adquira os materiais conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e perda de qualidade dos produtos em razão do tempo de armazenamento. A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa, considerando a previsibilidade das demandas e a necessidade recorrente de reposição dos materiais utilizados nas atividades esportivas municipais.

Portanto, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna para garantir a continuidade das ações esportivas do Município, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Especificações
1	Bola oficial de Futsal (sub 12 e 13)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 350-380g; Circunferência: 55-58cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, aderência e maciez no domínio. Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão que garante 0% de absorção de água, dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por muito mais tempo. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão "Penalty" devido ao regulamento Jogos

				Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
2	Bola oficial de Futsal (sub 10 e 11)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 300-330g; Circunferência: 52-55cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, matéria elástica e macio que proporciona um excelente nível de performance. Construção Ultra Fision: Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão “Penalty” devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
3	Bola oficial de Futsal (sub 08 e 09)	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 250-280g; Circunferência: 49-52cm; Gomos: 14; Laminado: PU, conforto, matéria elástica e macio que proporciona um excelente nível de performance. Construção Ultra Fision: Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Processo extra: dupla colagem. Certificação: homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Sugestão “Penalty” devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
4	Bola oficial de Voleibol	20	Unidade	CARACTERÍSTICAS: Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67cm; Gomos: 18; Laminado Microfibr: material extremamente macio que proporciona conforto e controle em contato com a bola. Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão que garante 0% de absorção de água, dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por mais tempo. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Camada interna Neogel: composto a base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Certificação: Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), selo IVS TESTED. Sugestão “Penalty” devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
5	Bola oficial de Handebol (H1)	05	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 50 a 52cm; peso de 290 a 330g (H1).

				Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
6	Bola oficial de Handebol (H2)	20	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 54 a 56cm; peso de 325 a 375g (H2). Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
7	Bola oficial de Handebol (H3)	20	Unidade	Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmara de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola; Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido. Circunferência de 58 a 60cm; peso de 425 a 475g (H3). Certificação: Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), aprovada pela federação Internacional de Handebol (IHF) e utilizada nos campeonatos organizados pela Federação Paulista de Handebol. Sugestão "Kempa" devido ao regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.
8	Prato Demarcatório Em Plástico (Chinês)	200	Unidade	Sem Numeração; Medindo 4 Cm de Altura e 19 Cm de Diâmetro; Acondicionado Em Embalagem Adequada.

Justifica-se a indicação das marcas/modelos constantes neste Termo de Referência com fulcro no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a identificação de marca ou modelo como referência técnica, sem caráter excludente, quando tal indicação for necessária à melhor compreensão e definição do objeto licitatório.

As modalidades esportivas desenvolvidas pelo município participam regularmente de competições oficiais promovidas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Regionais, Jogos Abertos) e pelas Ligas federadas de cada modalidade, cujos regulamentos técnicos estabelecem padrões e marcas homologadas para uso em competição.

O uso cotidiano, nos treinamentos, de materiais com especificações técnicas distintas das utilizadas em competição — quanto a peso, circunferência, pressão interna, material externo e resposta ao toque — gera prejuízo técnico mensurável no desempenho dos atletas, uma vez que a adaptação ao equipamento oficial integra a preparação esportiva. A indicação das marcas de

referência visa, portanto, garantir que o material adquirido reproduza fielmente as condições de competição às quais os atletas serão submetidos.

Ressalta-se que a indicação tem caráter meramente referencial, sendo admitidas propostas com produtos de qualidade equivalente, respeitadas as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo, em atendimento ao princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE BOLAS E MATERIAIS OFICIAIS

A exigência de bolas oficiais, homologadas pelas respectivas entidades esportivas, decorre da necessidade de padronização técnica dos treinamentos, jogos, competições e demais atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Os materiais esportivos objeto desta contratação serão utilizados não apenas em atividades recreativas e escolinhas esportivas, mas também em campeonatos municipais, jogos escolares, treinamentos técnicos e competições oficiais/federadas das modalidades esportivas atendidas pelo Município.

As equipes e atletas vinculados ao Município participam regularmente de competições organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, Jogos da Juventude, Jogos Regionais, Jogos Abertos, ligas esportivas e federações específicas de cada modalidade, situações em que são exigidos materiais com especificações técnicas oficiais e homologadas.

No caso das bolas de futsal, a exigência de homologação pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS justifica-se pela necessidade de utilização de materiais compatíveis com os padrões técnicos exigidos nas competições oficiais da modalidade, garantindo peso, circunferência, quique, desempenho e segurança adequados durante treinamentos e partidas oficiais.

Da mesma forma, as bolas de vôleibol e handebol seguem padrões homologados pela Federação Internacional de Vôleibol – FIVB, Confederação Brasileira de Handebol – CBHb e International Handball Federation – IHF, em razão da participação das equipes municipais em competições e treinamentos que exigem materiais compatíveis com regulamentos oficiais das respectivas modalidades.

A adoção de materiais profissionais e oficiais visa evitar prejuízos técnicos aos atletas durante treinamentos e competições, assegurando adaptação adequada às condições reais de jogo, padronização esportiva, melhor desempenho técnico e redução de riscos decorrentes da utilização de materiais inferiores ou incompatíveis com os regulamentos oficiais.

Os regulamentos das competições oficiais e federadas normalmente estabelecem exigência de utilização de bolas oficiais homologadas pelas entidades responsáveis por cada modalidade, especialmente quanto às características técnicas de peso, tamanho, circunferência, material, absorção de água, quique e desempenho esportivo, razão pela qual a Administração necessita adquirir materiais compatíveis com tais exigências regulamentares.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de **REGISTRO DE PREÇO** visando economicidade e eficiência na contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Manter as condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

Prestar suporte técnico e operacional após aquisição dos produtos.

Apresentar catálogo dos produtos respeitando os prazos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

Efetuar o pagamento à Licitante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no TR, Contrato e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

A entrega do objeto deverá ser realizada na **Praça Nove de Julho, nº 46**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d. Qualificação Técnica

✓ Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;**

✓ Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

✓ Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

✓ As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, **a exemplo nota fiscal;**

✓ Apresentação de catálogo com prazo de 3 dias úteis para envio, dos produtos solicitados para o registro de preços com descrição técnica de cada produto, para avaliação técnica com prazo de 3 dias úteis para análise e devolutiva. Encaminhar para o email: professorhilinho@gmail.com.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante apresentação de três orçamentos.

Valor Médio: R\$ 41.130,00 (quarenta e um mil e cento e trinta reais).

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante cotação direta com 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da pesquisa direta junto a fornecedores decorre da experiência obtida em procedimento licitatório anterior, no qual foram utilizados valores referenciais extraídos de banco de preços de contratações públicas. Na ocasião, verificou-se que esses itens restaram fracassados, em razão de os valores estimados pela Administração estarem abaixo dos preços efetivamente praticados no mercado.

Dessa forma, visando garantir maior compatibilidade com a realidade mercadológica, ampliar a competitividade do certame e evitar novo fracasso dos itens, a Administração optou pela realização de cotações atualizadas diretamente com empresas especializadas no fornecimento dos materiais esportivos objeto desta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 -	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 -	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 -	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 -	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 -	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER
Cat. Econômica 3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO

Em conformidade com os incisos IV e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos para a aquisição de materiais esportivos será baseada em pesquisas de mercado e parâmetros de contratos similares realizados por outros municípios. A quantidade estimada vai ser de acordo com a demanda de cada atividade desenvolvida, sendo assim utilizando somente o material necessário para o desenvolvimento da mesma.

As memórias de cálculo serão fundamentadas em pesquisas de mercado onde busca a economicidade para o município, tendo em vista **apresentação dos catálogos dos itens**, para verificar a qualidade do produto e se atende o descritivo de cada item.

A estimativa do valor da contratação será acompanhada dos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado e dados de contratações similares. Esses valores poderão ser apresentados em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, conforme permitido pela legislação.

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação. No entanto, considerando a natureza, aquisição de material esportivo, optou-se pela aquisição integral pois mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

Foi considerada a **exigência de apresentação de catálogo com prazo de 3 dias úteis para envio, dos produtos solicitados para o registro de preços com descrição técnica de cada produto, para avaliação técnica com prazo de 3 dias úteis para análise e devolutiva. Encaminhar para o email professorhilinho@gmail.com.** A empresa deverá apresentar práticas sustentáveis.

A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos. A aquisição por Ata de Registro de Preços possibilita a padronização dos produtos e a obtenção de melhores preços em função da compra coletiva.

Conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação legal da contratação se baseia na necessidade de materiais de qualidade e especificação técnica para desenvolver as pratica esportiva. A escolha da solução adotada visa garantir a efetividade da política municipal de esporte e lazer, assegurando maior retorno econômico e social para a população

As reservas deverão ser efetuadas após o balizamento de preço.

12. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) após a prestação de serviços e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: professorhilinho@gmail.com

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento. até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGATÓRIO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: professorhiliinho@gmail.com

No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

O presente contrato terá como gestor nomeado pela administração e como fiscal o servidor responsável pelo acompanhamento conforme definido em cada item, o qual deverá constar em contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica nomeado como fiscal deste contrato a Sra. **Karina da Silva Pereira**, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão.

14. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO e ADITIVO

Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

d) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

e) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

f) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A substituição dos itens não conformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e entrega dos produtos.

Caso o defeito seja recorrente ou não seja sanado no prazo estipulado, a Administração poderá rejeitar definitivamente o produto, aplicando as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, conforme legislação aplicável.

Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a CONTRATADA assegurar o seu integral cumprimento.

16. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar integralmente todas as obrigações assumidas.

A CONTRATADA será a única responsável pela execução do objeto, respondendo diretamente perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou inadimplementos decorrentes da contratação.

19. DA VISTORIA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos padronizados, não será exigida a realização de vistoria prévia pelos licitantes.

Dessa forma, entende-se que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas, não havendo necessidade de conhecimento prévio in loco.

A ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, devendo atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam comprometer a execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.
- O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Promissão. Quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pelo órgão contratante.

Promissão/SP, 20 de maio de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Setor requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável: Leandro Paschoali Rodrigues Gomes (Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

Classificação: Produto

Categoria: OUTROS PRODUTOS/ MATERIAIS

Prioridade: Médio

Objeto / Descrição:

Materiais Esportivos

Justificativa Técnica (DFD):

A presente contratação de materiais esportivos visa atender às necessidades das escolinhas esportivas e da academia da saúde do município de Promissão, garantindo a oferta regular de atividades físicas e promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. A falta do fornecimento desses materiais impactaria negativamente na qualidade dos serviços prestados, comprometendo a formação saudável e harmoniosa dos munícipes.

A medida ora proposta busca padronizar os equipamentos esportivos utilizados nas escolinhas, garantindo condições de igualdade para todos os usuários e minimizando riscos de acidentes.

Além disso, a contratação em questão permitirá uma melhor gestão dos materiais, evitando perdas e desperdícios. Em termos práticos, espera-se que a presente contratação resulte em ganhos significativos, como o aumento da segurança nos esportes, a melhoria na qualidade das atividades físicas e a redução de custos com manutenções e reposições.

A iniciativa observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a qualidade da educação física e promovendo o bem-estar de todos.

Conteúdo do ETP:

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação de materiais esportivos visa atender às demandas das escolinhas esportivas e academia da saúde, onde desenvolvem atividades físicas, garantindo a disponibilidade de equipamentos e acessórios essenciais para o pleno funcionamento dos programas. A ausência desses materiais compromete a qualidade dos serviços prestados, prejudicando o desempenho dos praticantes.

Além disso, a carência de um contrato formalizado gera insegurança na gestão pública, que passa a depender de soluções emergenciais mais onerosas e menos eficazes. A medida ora proposta surge como solução preventiva e planejada, assegurando a regularidade das atividades esportivas.

Por fim, o investimento em materiais esportivos fortalece a política de valorização da práticas esportivas, pois garante espaços seguros e adequados para alunos, professores e servidores. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido e na confiança da comunidade.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação em análise está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município, documento que define prioridades estratégicas e alocação de recursos para o exercício. A inclusão deste objeto confirma o alinhamento da iniciativa com a programação oficial da Administração.

Esse planejamento assegura que a presente medida não seja isolada, mas faça parte de uma política pública estruturada de valorização das práticas esportivas e saudáveis. A previsão orçamentária já contempla os recursos necessários, evitando riscos de execução.

Por fim, a vinculação ao plano anual reforça a transparência e a responsabilidade administrativa, permitindo o acompanhamento social e institucional da execução orçamentária.

III – Requisitos da contratação

Entre os requisitos a serem observados destacam-se a qualidade técnica dos materiais esportivos, a conformidade com normas de segurança e o cumprimento rigoroso de prazos. Esses elementos são indispensáveis para a plena eficácia da contratação.

Também deverão ser garantidos mecanismos de acompanhamento pela Administração, a fim de assegurar que os padrões de qualidade e eficiência sejam cumpridos integralmente. Esse cuidado previne falhas que possam comprometer o interesse público.

Adicionalmente, espera-se que os fornecedores apresentem comprovação de capacidade técnica, logística e financeira, assegurando a plena execução do contrato.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

Conforme levantamento anexo.

V – Levantamento de mercado

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, abrangendo materiais esportivos de uso recreativo, escolar, intermediário e profissional, levando-se em consideração critérios de durabilidade, resistência, segurança, desempenho, vida útil e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Durante o levantamento, verificou-se que materiais de baixo padrão ou exclusivamente recreativos apresentam desgaste acelerado, menor resistência ao uso contínuo e maior risco de avarias, o que ocasionaria reposições frequentes, aumento de custos indiretos e prejuízo à continuidade das atividades esportivas.

Dessa forma, optou-se pela adoção de materiais com especificações profissionais e oficiais, observando padrões amplamente utilizados em competições esportivas, treinamentos técnicos e atividades institucionais, garantindo maior durabilidade, segurança e desempenho adequado para utilização contínua e coletiva.

Os materiais serão utilizados em diversas finalidades públicas, incluindo campeonatos municipais oficiais, escolinhas esportivas, treinamentos, recreação orientada, eventos esportivos, jogos escolares, atividades da academia da saúde e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

A exigência de especificações profissionais mostra-se necessária diante da elevada frequência de utilização dos materiais, do grande número de usuários atendidos e da necessidade de padronização das atividades esportivas realizadas pelo Município. Além disso, os materiais profissionais proporcionam maior segurança aos praticantes, melhor

desempenho nas atividades e maior economicidade a longo prazo, em razão da superior vida útil e menor necessidade de substituições constantes

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante apresentação de três orçamentos.

Valor Médio: R\$ 41.130,00 (quarenta e um mil e cento e trinta reais).

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante cotação direta com 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da pesquisa direta junto a fornecedores decorre da experiência obtida em procedimento licitatório anterior, no qual foram utilizados valores referenciais extraídos de banco de preços de contratações públicas. Na ocasião, verificou-se que esses itens restaram fracassados, em razão de os valores estimados pela Administração estarem abaixo dos preços efetivamente praticados no mercado.

Dessa forma, visando garantir maior compatibilidade com a realidade mercadológica, ampliar a competitividade do certame e evitar novo fracasso dos itens, a Administração optou pela realização de cotações atualizadas diretamente com empresas especializadas no fornecimento dos materiais esportivos objeto desta contratação.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução adotada contempla a aquisição de materiais esportivos com padrão profissional/oficial, adequados às necessidades técnicas das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, assegurando compatibilidade com campeonatos, treinamentos, escolinhas esportivas e demais ações institucionais.

A escolha por materiais com especificações técnicas superiores visa garantir maior resistência ao uso contínuo, padronização das práticas esportivas, segurança dos usuários e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição frequente de equipamentos de baixa durabilidade.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pela execução em lote único, dada a natureza homogênea dos materiais esportivos e a economia de escala obtida. Essa forma possibilita maior previsibilidade e simplificação do processo administrativo.

O parcelamento poderia fragmentar o objeto e elevar os custos de supervisão, além de comprometer a uniformidade na entrega dos materiais. Dessa forma, a escolha por lote único mostra-se mais eficiente.

Adicionalmente, a centralização da contratação favorece a negociação com fornecedores, resultando em preços unitários mais competitivos e maior racionalização do gasto público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar a qualidade dos serviços prestados, com materiais esportivos de qualidade, reduzindo riscos de acidentes e promovendo ambiente saudável.

Espera-se ainda otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis, com gestão mais eficiente das demandas de materiais esportivos. Isso contribui para a sustentabilidade das políticas públicas.

Por fim, a contratação permitirá ganhos de escala e transparência, com impactos positivos no planejamento estratégico da Secretaria de Esportes.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Será feita análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor, assegurando sua plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação em análise mantém relação direta com contratos de serviços de manutenção das instalações esportivas, já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.

Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública de valorização da educação física, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A entrega dos materiais esportivos pode gerar resíduos de embalagens, que deverão ser destinados conforme a legislação ambiental. A Administração exigirá do contratado plano de manejo de resíduos.

Serão incentivadas práticas de reaproveitamento e reciclagem de materiais, bem como o uso de tecnologias de baixo consumo energético. Isso contribui para reduzir impactos ambientais negativos.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

XIII – Posicionamento conclusivo

A contratação proposta mostra-se necessária e vantajosa, pois assegura o abastecimento regular de materiais esportivos, promove ambiente saudável para os alunos e racionaliza os gastos. A medida atende ao interesse público e encontra-se juridicamente adequada.

Considerando os levantamentos técnicos, as estimativas apresentadas e as justificativas expostas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A iniciativa encontra-se administrativamente recomendada, devendo ser conduzida com transparência e eficiência.

Promissão/SP, 20 de maio de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO: ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)						
Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

- a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
- b)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
- c)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- d)** Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
- e)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - Minuta de Contrato
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202__
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202__

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 e do Processo Administrativo Nº 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

7.3. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico n.º ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

8.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo

de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

4.4. A entrega do objeto deverá ser realizada na **Praça Nove de Julho, nº 46**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

4.7. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.8. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

4.10. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

4.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.12. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

4.13. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de: **R\$** _____
(_____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referência.

5.2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para a execução do objeto são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de

acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

5.9. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.7 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) após a prestação de serviços e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

6.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: professorhilinho@gmail.com.

6.3. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGATÓRIO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

6.10. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: professorhilinho@gmail.com

6.11. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 –	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 –	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 –	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 –	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 –	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER
Cat. Econômica 3.3.90.30.00 –	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

12.1. Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA (Art. 92, XIII)

13.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A substituição dos itens não conformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e entrega dos produtos.

13.4. Caso o defeito seja recorrente ou não seja sanado no prazo estipulado, a Administração poderá rejeitar definitivamente o produto, aplicando as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, conforme legislação aplicável.

13.6. Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a CONTRATADA assegurar o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.3. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ____/2026** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

14.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

14.2.1. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de

Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

14.2.2. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.2.4. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

14.2.5. Manter as condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

14.2.6. Prestar suporte técnico e operacional após aquisição dos produtos.

14.2.7. Apresentar catálogo dos produtos respeitando os prazos.

14.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

14.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.3.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.3.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

14.3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no TR, Contrato e seus anexos.

14.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA RESPONSABILIDADE:

14.4. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

14.6. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

14.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos.

14.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.9. A **CONTRATANTE** deverá:

14.9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

14.9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.9.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.9.7. Efetuar o pagamento no prazo de até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

15.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

15.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

15.1. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.19. O presente contrato terá como gestor Sr(a)._____, nomeado pela administração.

16.20. Como fiscal o servidor responsável pelo acompanhamento conforme definido em cada item, o qual deverá constar em contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado como fiscal deste contrato a Sra. **Karina da Silva Pereira**, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

17.1. Extingue-se o Contrato por:

17.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

17.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

17.1.3. Caducidade;

17.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

17.1.5. Encampação ou resgate; e

17.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.



Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: _____

ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preço

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **HAMILTON LUIS FOZ**, portador do RG nº 10.385.436 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 065.141.148-30 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/..., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ____/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$xxxxxx (.....)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5.5. O presente contrato terá como gestor nomeado pela administração e como fiscal o servidor responsável pelo acompanhamento conforme definido em cada item, Sr(a). _____, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado como fiscal deste contrato a Sra. Karina da Silva Pereira, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada na **Praça Nove de Julho, nº 46**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

4.6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

4.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

- 4.10.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.11.** Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
- 4.12.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.
- 4.13.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
- 4.14.** Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 4.15.** Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 4.16.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 4.17.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3.** A substituição dos itens não conformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e entrega dos produtos.
- 5.4.** Caso o defeito seja recorrente ou não seja sanado no prazo estipulado, a Administração poderá rejeitar definitivamente o produto, aplicando as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.** A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, conforme legislação aplicável.
- 5.6.** Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a CONTRATADA assegurar o seu integral cumprimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 6.1.** Os objetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, especificações e condições dos itens fornecidos, conforme descrição do Termo de Referência, sendo todos os objetos acompanhados e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal.
- 6.2.** A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o mesmo padrão técnico e qualitativo dos equipamentos e estruturas apresentados na proposta, não sendo admitida substituição por itens de qualidade inferior.
- 6.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por todas as despesas, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguros, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao

fornecimento integral dos materiais esportivos, inclusive aqueles decorrentes de garantia, substituição ou troca de produtos, quando aplicável.

6.4. A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O padrão de qualidade dos objetos e equipamentos deverá atender às normas usuais de mercado, às exigências dos órgãos de controle e às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) após a prestação de serviços e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

6.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: professorhilinho@gmail.com

6.3. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGATÓRIO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

6.10. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: professorhilinho@gmail.com

6.11. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

7.5. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

8.2.1. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.2.2. Entregar os produtos solicitados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.2.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.4. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2.5. Manter as condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

8.2.6. Prestar suporte técnico e operacional após aquisição dos produtos.

8.3. Apresentar catálogo dos produtos respeitando os prazos.

8.4. A CONTRATANTE deverá:

8.4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

8.4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

8.4.3. Efetuar o pagamento à Licitante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no TR, Contrato e seus anexos.

8.4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 10.2.** A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 10.3.** As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 10.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 10.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 10.9.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.3 –** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.10.** O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.11.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.12.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.1.1.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.13.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

10.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução dos serviços de assessoria contratados.

12.2. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

12.3. Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**.

14.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão/SP de de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

- () que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
- () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- () de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- () de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- () que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- () que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- () que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- () que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____
cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:**

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: _____

Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____